



📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

✉ E-mai: fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.br

☎ Fone/Whatsapp: 98803-9828

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240909-002-FCA

DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE

CNPJ: 05.105.127/0001-99

Endereço: Av. Pedro Rodrigues, 700, Centro, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000

E-mail: fcapnab@gmail.com

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS REALIZADORES, COORDENADORES E ADMINISTRADORES DOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DENOMINADOS MESTRES QUADRILHEIROS COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI ALDIR BLANC, CONFORME PREVISÃO DO PNAB, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE.

2. JUSTIFICATIVA

Os festejos que acontecem no mês de junho no Brasil têm origem em celebrações católicas trazidas no período colonial conhecidas como “Festas Juninas”, acontecem em todo o território nacional, mas em cada local adquirem características típicas do seu povo. Em Abaetetuba, tais festejos são chamados de “Quadra Junina” e deram origem ao Festival Junino que conta com a participação de quadrilhas juninas mirins, tradicionais, apresentações de grupos de danças regionais e apresentações musicais.

Importância Cultural

O Festival Junino representa o ápice dos trabalhos desenvolvidos por artistas locais e regionais em diversas áreas ligadas a dança tais como: coreógrafos, bailarinos, brincantes, costureiras, estilistas, cenógrafos, dentre outros, trabalho este que vem sendo desenvolvido em bairros periféricos, voltado para a população destes bairros com envolvimento de comunidades para alcançar o objetivo de montar a quadrilha, concorrer na cidade de Abaetetuba e em outros municípios e na capital, trazendo sempre diversos prêmios para estes profissionais e para a cidade.

Impacto Econômico e Social



📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

✉ E-mai: fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.br

☎ Fone/Whatsapp: 98803-9828

O trabalho realizado pelos Mestres Quadrilheiros se dá de forma permanente, renovando-se de um ano para o outros, objetivando a manutenção da manifestação cultural e também a permanência da relevância deste bem patrimonial de Abaetetuba. A organização dos grupos de quadrilhas juninas depende da pessoa que está à frente dos projetos culturais buscando recursos diretos e indiretos, equipamentos e serviços que viabilizem a existência destes. Este trabalho movimenta a comunidade local, distribui divisas de forma direta e justifica a existência dos eventos juninos sendo a atração principal em qualquer lugar onde se apresentem.

Necessidade da Premiação

O processo de credenciamento visa garantir o reconhecimento da importância do trabalho realizado pelo MESTRE QUADRILHEIRO permitindo que a seleção dos artistas seja realizada de forma criteriosa, assegurando que a premiação seja entregue para pessoas que verdadeiramente mantem a realização de tais manifestações culturais. O credenciamento também facilita a organização e planejamento das festividades, assegurando que todos os aspectos legais e contratuais sejam devidamente cumpridos de acordo com a Política Nacional Aldir Blanc.

Conclusão

A realização do credenciamento para premiação dos MESTRES QUADRILHEIROS é uma medida justa de reconhecimento pelos anos de trabalho que tais profissionais dedicaram para o sucesso e manutenção destas manifestações culturais em Abaetetuba. Ao dedicar tal recurso a este fim, a Prefeitura Municipal de Abaetetuba e a Fundação Cultural Abaetetubense promovem a valorização da cultura local, o desenvolvimento econômico e a coesão social. Este processo fortalece as tradições culturais, contribuindo para que Abaetetuba continue a ser um polo de celebração cultural na região.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO
CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
REALIZADORES, COORDENADORES E ADMINISTRADORES DOS GRUPOS DE
QUADRILHAS JUNINAS DENOMINADOS MESTRES QUADRILHEIROS COM
RECURSOS ORIUNDOS DA LEI ALDIR BLANC, CONFORME PREVISÃO DO
PNAB, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL
ABAETETUBENSE.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR |
|------|--|-------------------|------------|-------------|
| 01 | CRENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS REALIZADORES, COORDENADORES E ADMINISTRADORES DOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DENOMINADOS MESTRES QUADRILHEIROS | PREMIAÇÃO | 12 | RS 5.000,00 |

4. ENQUADRAMENTO:

4.1.Inciso IV do artigo 74 da Lei nº 14.133/21.

5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de



📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

✉ E-mai: fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.br

☎ Fone/Whatsapp: 98803-9828

qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

5.5. Na Lei nº 14.133/21, as regras sobre inexigibilidade de licitação estão previstas em seu artigo 74.

5.6. Com relação à Inexigibilidade de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 74 da Lei 14.133 (rol taxativo), dentre eles, o inciso IV permite a contratação direta quando tratar-se de atração artística:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento

5.7. No caso em questão, em razão da característica do Objeto, verifica-se a incidência da inexigibilidade de Licitação com base jurídica no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/21, haja vista, necessariamente a contratação do objeto, deve ocorrer por credenciamento.

6. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

6.1. Objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à Unidade Requisitante sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação.

6.2. Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.

6.3. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme prevista na lei de licitações.

7. QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Abaetetuba/PA há pelo 2 (dois) anos.

Em regra, o agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

III- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física/PROPONENTE.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.



📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000
✉ E-mai: fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.br
☎ Fone/Whatsapp: 98803-9828

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo referente.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

8. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER - IMPEDIMENTOS

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I- Tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (FCA), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III- sejam membros do Poder Executivo e Legislativo (Diretores, Secretários E Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que for integrante do Conselho de Cultura Municipal poderá concorrer neste para receber recursos deste fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações acima.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item. Proponentes que foram aprovados e não prestaram conta do recurso recebido no Edital em questão, terá sobre si todas as penalidades sobre os aspectos das LEIS vigentes no Brasil.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. Após a assinatura do instrumento contratual, o fornecimento do objeto será requisitado mediante a emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento, expedido(a) pelo(s) servidor(es) designado(s) pela Unidade Requisitante, via e-mail ou outro instrumento de comunicação oficial, contendo a descrição dos itens, destinação, local de entrega, assim como as recomendações necessárias.



-  Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000
-  E-mai: fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.br
-  Fone/Whatsapp: 98803-9828

9.2. **O prazo de fornecimento**, será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).

9.3. **A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, prestando as informações necessários quanto ao agendamento para atendimento do objeto.

9.4. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do contratado;

9.5. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.

9.6. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

9.7. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação Cultural Abaetetubense para o exercício de 2024, as quais contam nos autos do processo de acordo com Parecer de Dotações Orçamentárias expedido pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura de Abaetetuba/PA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

11.3. Devolver os serviços/produtos que não apresentarem condições de serem consumidos/utilizados;

11.4. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

11.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

11.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

11.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

12.2. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.3. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

12.4. Os grupos contemplados por este edital deverão realizar os autos nas datas previamente estabelecidas pela própria coordenação do evento.

12.5. Ao grupo que se negar a realizar as apresentações, serão implicadas sanções válidas por 03 (três) anos para os próximos editais, estendendo esta sanção ao seu representante.



📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

✉ E-mai: fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.br

☎ Fone/Whatsapp: 98803-9828

12.6. Os grupos selecionados deverão prestar contas de suas atividades a Fundação Cultural Abaetetubense até **30 DE NOVEMBRO DE 2024**;

12.7. A prestação de contas deverá ser composta de:

12.7.1. Relatório de cumprimento do objeto acompanhado de fotos, vídeos e outras comprovações possíveis;

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pela servidora ROSIMEIRE GOMES ALMEIDA, MAT. Nº 012134, CPF Nº 984.312.772-20, **indicada como futura Fiscal de execução pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Abaetetuba, 11 de setembro de 2024

FAUSTO JUNIOR
MOREIRA
FERNANDES:88458466
287

Assinado de forma digital
por FAUSTO JUNIOR
MOREIRA
FERNANDES:88458466287

FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense
Portaria nº 257/2024